



---

Informação n.º 114/2018-ULIC

Porto Alegre, 13 de agosto de 2018.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 76/2018  
- Esclarecimento 01.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

**(1) Proposta de Preços – item 6.2 do Edital:**

A planilha do Anexo IV deverá ser preenchida e anexada no campo de proposta inicial por **todos os licitantes interessados** em participar do certame.

Não há óbice quanto a utilização de planilha diversa a disponibilizada, desde que conste todas as informações e declarações constantes do Anexo IV.

**(2) Documentos Comprobatórios – item 6.2.c do Edital:**

De acordo com o disposto no **item 6** do Edital, que versa acerca da apresentação eletrônica das propostas, **deverá ser anexado arquivo único**, cuja extensão seja do tipo TXT, DOC, PDF ou XLS, com tamanho máximo de 3 MB e páginas numeradas), contendo, além da planilha constante do Anexo IV do instrumento convocatório (subitem 6.2.a, alínea “a” ou “a1”), **conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas (alínea “c”)** do objeto ofertado.

O subitem **6.3.1** arrola, em suas alíneas “a”, “b” e “c”, as alternativas para que a licitante defina a melhor forma de atendimento a esta exigência editalícia.

Não é necessário, portanto, que todas as alternativas supracitadas sejam anexadas ao arquivo único.

As licitantes deverão ter como objetivo a **exposição clara e inequívoca** das especificações do produto ofertado, podendo, para tanto, lançar mão de quaisquer das opções constantes do subitem 6.3.1, desde que, caso opte pelas alternativas previstas nas alíneas “b” e/ou “c”, o endereço (URL) da Internet indicado esteja **completo**, não demandando buscas em sítios da rede por parte do órgão que promove a licitação.



---

Outrossim, informo que a **falta de comprovação documental** exigida na alínea “c” do subitem 6.2 do Edital **somente acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, **quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado.**

**(3 ) Comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – item 6.2.b do Edital:**

Caso o licitante não insira juntamente com a proposta inicial a Certidão exigida no subitem 6.2.”b”, deverá enviar juntamente com a proposta final, sob pena de desclassificação.

**(4) Especificações técnicas – item 01 – Termo de Referência do Edital:**

Acerca das especificações constantes no Termo de Referência, relativamente às características dos PNEUS dos **lotes 02, 03 e 04**, informa-se que a marcação **M+S** existente na descrição técnica dos pneus de muitos fabricantes serve apenas para informar que os referidos pneus serão eficazes se submetido a condições de neve ou lama e, não apenas de uso exclusivo em neve ou lama. Assim, popularmente pneus com esta descrição são conhecidos como pneu para todos os climas (seja seco, úmido, escorregadio ou até mesmo na neve). **Não são, portanto, pneus para uso exclusivo em neve.**

Ademais, até o momento do recebimento do questionamento, já haviam sido disponibilizadas no portal eletrônico propostas para a totalidade dos referidos itens do Edital, o que denota a existência de interesse do mercado, diante dos termos propostos no ato convocatório, descaracterizando, a alegação de inexistência no produto no mercado.

Assim, não serão aceitos **PNEUS** com **características diferentes** da que a estabelecida no instrumento convocatório.

Era o que havia a esclarecer.

Atenciosamente,

*Luciano Fernandes Teixeira,*  
Pregoeiro.